



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nova Soure

1

Sexta-feira • 25 de Setembro de 2020 • Ano • Nº 1938

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Nova Soure publica:

- **Lei Nº 540/2020, de 14 de Setembro de 2020** - Dispõe em Caráter Excepcional Sobre a Suspensão do Cumprimento de Obrigações Financeiras Referentes a Empréstimos Consignados Contraídos Por Servidores Públicos Municipais, no Âmbito do Município de Nova Soure/Ba e dá Outras Providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Leis



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Nova Soure
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 540/2020, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

“DISPÕE EM CARÁTER EXCEPCIONAL SOBRE A SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES A EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS CONTRAÍDOS POR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SOURE/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Nova Soure, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º Ficam em caráter excepcional suspensas as cobranças de empréstimos consignados (ou seja, com desconto em folha) contraídos pelos servidores públicos municipais, ativos e inativos, junto às instituições financeiras, pelo prazo de 06(seis) meses, em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

Parágrafo Único. O prazo de suspensão estabelecido no caput poderá ser prorrogado por igual período ou enquanto durar o estado de emergência declarada no município.

Art. 2º As parcelas que ficarem sem pagamento durante este período, deverão ser acrescidas ao final do contrato, sem a incidência de juros ou multas.

Art. 3º Caberá às Secretarias de Recursos Humanos/ Folha de Pagamento, ou órgão competente pela administração da folha de pagamento dos órgãos municipais (Prefeitura Municipal e Câmara Municipal), após solicitação do servidor, orientar e desenvolver meios de acompanhamento dos servidores com relação aos procedimentos a serem adotados e intermediar o diálogo com as instituições financeiras.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Nova Soure
Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único. Será facultado ao servidor optar ou não suspensão dos pagamentos de empréstimos consignados de sua responsabilidade, oportunidade em que, através de pedido por escrito, comunicará ao setor de RH o seu pedido de suspensão dos pagamentos de empréstimos regulamentados por esta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Nova Soure/BA, 14 de setembro de 2020.

LUÍS CÁSSIO DE SOUZA ANDRADE
Prefeito Municipal de Nova Soure